DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Contratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.250, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 11/07/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço de dotação consignada no Fundo Municipal de Saúde, tendo como finalidade a Aquisição de Medicamentos, com recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, sob a seguinte classificação e programação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14. Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.303.0026.2045. Distribuição de Medicamentos e Outros Insumos

Natureza da Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.32. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha de Despesa nº 366

Fonte de Recursos 02. Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes de Convênio nº 573/2018 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o que dispõe o inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O valor do crédito passa a integrar o programa e ação governamental constantes do Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de julho de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.251, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 11/07/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, os créditos adicionais especificados nesta Lei, no valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados à inclusão de rubrica e ao reforço de dotações consignadas no Fundo Municipal de Saúde, tendo como finalidade o Custeio e Investimentos na área de saúde, com recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, sob as seguintes classificações e programações orçamentárias:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

I)- Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14. Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0024.1028. Construção/Reforma e Ampliação da UBS e ESF

Natureza da Despesa | Categoria Econômica: 4.4.90.51. Obras e Instalações

Fonte de Recursos 02. Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

II)- Espécie: Crédito Suplementar

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14. Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0024.2040. Manutenção da Atenção Básica à Saúde-SUS

Naturezas das Despesas | Categorias Econômicas:

3.3.90.30. Material de Consumo – Ficha nº 303

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente – Ficha nº 313

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fonte de Recursos 02. Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Art. 2º. Os créditos autorizados no artigo anterior serão abertos por Decreto do Poder Executivo e atendidos com os recursos provenientes de Convênio nº 731/2018 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o que dispõe o inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Os valores dos créditos passam a integrar os programas e ações governamentais constantes do Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de julho de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 11/07/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A presente Lei Complementar trata da extinção e criação de cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema, com o objetivo de atender as necessidades da estrutura funcional da Administração Direta de Borborema.

Art. 2º. Serão extintos, deixando de compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema, doze cargos públicos de Gari, referência salarial Nível I.

Art. 3°. Ficam criados e inclusos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema os seguintes cargos públicos:

I – dois cargos públicos de Coletor de Lixo, nível fundamental incompleto de escolaridade, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, remunerado pela referência Nível I, com valor definido pelo Anexo I – da Lei Complementar nº 117, de 19 de abril de 2018;

II – dois cargos públicos de Agente de Serviço Social, nível médio de escolaridade, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, remunerado pela referência Nível V, com valor definido pelo Anexo I – da Lei Complementar nº 117, de 19 de abril de 2018;

III – um cargo público de Fiscal de Obras e Postura, nível superior de escolaridade em Engenharia Civil ou Arquitetura e Carteira de Nacional de Habilitação na Categoria “A” e “B”, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, remunerado pela referência Nível – XI, com valor definido pelo Anexo I – da Lei Complementar nº 117, de 19 de abril de 2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 4º. Os cargos públicos de que trata os incisos II e III do art. 3º, atuarão observando as seguintes condições e atribuições:

I – ao Agente de Serviço Social compete aplicar questionários e roteiros de pesquisa, manual e digitalmente, verificando a coerência e a consistência da informação, promovendo as correções quando necessárias, cadastrar informantes e família, mantendo o cadastro sempre atualizado, realizar triagem e atender as famílias, entrevistar o responsável familiar e realizar atividades de campo, demonstrar competências pessoais para execução de suas atribuições, desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social, apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa, apoiar e participar no planejamento das ações, organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade, acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades, apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade, apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais, apoiar na articulação com a rede de serviços sócio assistenciais e políticas públicas, e executar outras atividades correlatas;

II – ao Fiscal de Obras e Postura compete fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações, inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos, efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás, embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, fiscalizar e proceder o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras municipais, do Plano Diretor, das normas específicas de meio ambiente e qualidade, e outras leis correlatas, bem como de programas de desenvolvimentos econômico e social que envolva obras e outras atividades pertinentes, fiscalizar e proceder o cumprimento das normas especiais de prevenção e combate a incêndio e a desastres para locais de grande concentração e circulação de pessoas, emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal, reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município, autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis, fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc, definir a numeração das edificações, a pedido do interessado, apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas, e executar outras atividades correlatas.

Art. 5º. O regime jurídico dos cargos públicos de trata esta lei complementar é o regime estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 1.550, de 30 de abril de 1991, e suas alterações posteriores.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de julho de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Decretos

DECRETO Nº 5.315, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.181, de 21 de novembro de 2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências";

Considerando ser, Remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.18 – Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM

06.182.0003.2062 – 3.3.90.30 – Ficha 506 FR 1 R$ 5.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 5.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0031.2055 – 4.4.90.51 – Ficha 466 FR 1 R$ 5.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 5.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de julho de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 - PROCESSO Nº 2151/2018

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP - CONFORME LEI 147/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30 de Julho de 2018, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 17 de Julho de 2018. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 877/2018, Pregão Presencial nº 41/2018

Contrato nº 58/2018, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.510/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Total: R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais); período de vigência: 03 (três) meses, iniciando-se em 18 de Junho de 2018 e com término em 17 de setembro de 2018. Ficha nº 314. Data da Assinatura: 18/06/2018 - Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de junho de 2018 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 877/2018, Pregão Presencial nº 41/2018

Contrato nº 59/2018, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: JSA MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.845.616/0001-82. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Total: R$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais); período de vigência: 03 (três) meses, iniciando-se em 18 de Junho de 2018 e com término em 17 de setembro de 2018. Ficha nº 314. Data da Assinatura: 18/06/2018 - Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de junho de 2018 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.